INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, em Sobral, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, através do Projeto Tempo de Avançar, até 31.12.2007.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 04202466-8	**PARECER:** 0185/2005	**APROVADO:** 23.05.2005

I – RELATÓRIO

Isabel Gomes da Frota, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho situada na Rua John Sanford, 1765, Junco, CEP: 62030-500, Sobral, mediante Processo nº 04202466-8, solicita a este Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do ensino médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, foi criada pelo Decreto Estadual nº 11493, publicado no D.O.E de 30.10.1975, e recredenciada pelo Parecer nº 583/2002, deste Colegiado.

A secretária escolar é Maria Célia Pimentel Ferreira, portadora do Registro nº 3508/92 – SEDUC. A diretora é habilitada, tem Registro nº 3154-MEC.

Desde 1975, a instituição ministrava apenas o ensino fundamental; com a desativação da Escola de Ensino Médio João Frederico Ferreira Gomes, passou a oferecer o ensino médio a partir deste ano. É uma escola de marcante presença na comunidade sobralense e já conquistou vários prêmios, por bom desempenho na gestão escolar.

O processo apresenta várias fotografias das instalações físicas e do prédio revelando um espaço muito bem cuidado e arborizado.

O centro de multimeios, constituído pela biblioteca e laboratório de informática, oferece múltiplas oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem aos alunos.

O regimento escolar, porém, apresenta itens que ainda estão fundamentados na Lei nº 5692/71 e não se percebe nesse estatuto a incorporação do ensino médio, com os objetivos e competências e habilidades desse nível de ensino. Apenas no Artigo 116 é mencionado o currículo adotado pela escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, deste Conselho, que tratam do credenciamento de instituição, da autorização, do reconhecimento e da aprovação de curso. Abrange, ainda: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola deverá se pautar pelas Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do ensino médio e à autorização destes cursos na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

O regimento escolar, o projeto pedagógico e o plano de trabalho escolar deverão ser reelaborados coletivamente pelos componentes da instituição, seguindo as orientações emanadas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC